

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO N.º 3.979, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, para o ano de 2019 e dá outras providências.

NALDO WIEGERT, Prefeito do Município de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 2.713, de 26 de abril de 2016, que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para usar de forma compartilhada a Plataforma de dados do Programa Nota Fiscal Gaúcha e realizar sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas, conforme Instrução Normativa do Estado RE nº 019/2014 e demais legislação vigente,

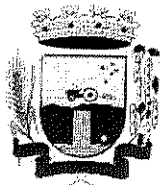
DECRETA:

Art. 1º Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos que comprarem nos estabelecimentos comerciais do Município de Santo Augusto, que estejam cadastrados no programa Nota Fiscal Gaúcha e informarem seu CPF no momento da compra.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, do envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha junto ao site <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

Art. 2º As premiações e meses de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo:

Mês do Sorteio	Prêmio
Janeiro 2019	Sete prêmios de R\$ 200,00
Fevereiro 2019	Sete prêmios de R\$ 200,00
Março 2019	Sete prêmios de R\$ 200,00
Abril 2019	Sete prêmios de R\$ 200,00
Mai 2019	Sete prêmios de R\$ 200,00
Junho de 2019	Sete prêmios de R\$ 200,00
Julho de 2019	Sete prêmios de R\$ 200,00
Agosto de 2019	Sete prêmios de R\$ 200,00
Setembro de 2019	Sete prêmios de R\$ 200,00
Outubro de 2019	Sete prêmios de R\$ 200,00
Novembro de 2019	Sete prêmios de R\$ 200,00
Dezembro de 2019	Dez prêmios de R\$ 300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Art. 3º Após a divulgação dos bilhetes premiados, os cidadãos contemplados tem o prazo para retirada dos prêmios em até 90 (noventa) dias a contar da data da homologação do resultado do sorteio.

Paragrafo único. Fica designado como responsável pelas informações quanto ao resgate dos prêmios o servidor Valdez Machado de Oliveira, oficial administrativo, matrícula 73. Contato através do email: icmssantoaugusto@gmail.com ou telefone xx 55 - 3781- 4718.

Art. 4º Os prêmio serão pagos aos titulares dos bilhetes contemplados, pessoalmente, na sede do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Centro, 2º andar, junto a Tesouraria Municipal da Secretaria Municipal de Finanças, ou através de depósito em conta bancária do contemplado, sob pena de caducar o direito ao recebimento do prêmio.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
27 DE AGOSTO DE 2018.



NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 27.8.2018.



Vinicius Frühling dos Santos,
Secretário Municipal de Administração Designado